



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

**ATA Nº 85 – 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 07 de março de 2016 HORÁRIO: 15horas

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça Álvaro José Jorge**

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça Fernando Cezar Pereira
Valente e José Eduardo Sabo Paes**

1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS**: Relatorias: **Dr. ÁLVARO JOSÉ JORGE** (total de 02 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: Ação Penal nº 2014.06.1.005930-7 em trâmite na Vara Criminal de Sobradinho** (nº 08190.046091/15-10 do MPDFT. **Réu**: Marcelo Rux. **Incidência Penal**: Art. 50, inciso I, parágrafo único, inciso I e II da Lei do Parcelamento do Solo Urbano c/c art. 40, § 1º da Lei de Crimes Ambientais. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que insista no não oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, pugnando pelo prosseguimento do feito em seu ordinário procedimento. **IP nº**



523/2015 (Autos nº 2015.06.1.008722-2 do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito de Sobradinho/ DF - nº 08190.154395/15-87. Autores do fato: Fernando Andrade da Silva e Irinaldo Pereira da Silva. Vítima: João Rodrigues de Souza Filho. Incidência Penal: Art. 121, *caput*, do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para o prosseguimento da persecução penal. **Dr. FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE** (Total de 07 processos) **Art. 28 do Código de Processo Penal**: TC nº 372/2015- 21ª DP - Autos nº 2015.07.1.018003-6 da 1ª Vara Criminal de Taguatinga (nº 08190.163266/15-25 do MPDFT). Autor do Fato: Renato de Brito. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art. 310, *caput*, do CTB e art. 329, *caput*, do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 096/2014** da 35ª DP – Autos nº 2014.06.1.003426-9 do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito de Sobradinho (nº 08190.079142/14-63 do MPDFT). Autor do fato: Em apuração. Vítima: Matheus Lopes Oliveira. Incidência Penal: Art. 121, *caput* do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 1044/2015** – Autos nº 2015.12.1.005977-3, da Vara Criminal e Tribunal do Júri de São Sebastião (nº 08190.020839/16-71 do MPDFT). Autor do fato: Fernanda dos Santos. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 304, *caput*, do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos Homologados: Assuntos Diversos: 08190.044572/15-27- Dênis



Santos Duarte, 08190.241377/14-07-Adelmo José da Silva, 08190.103158/14-11- Unidade de Internação de Santa Maria, 08190.175957/14-72-João Victor de Santana Silva. **Dr. JOSÉ EDUARDO SABO PAES**: (total de 06 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: IP nº 241/2015-29ª DP, Autos nº 2015.13.1.002880-9 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Riacho Fundo (nº 08190.090713/15-47 do MPDFT). **Autor**: Wesley Gonçalves da Silva. **Vítimas**: Letícia Pereira da Silva e Natália Pereira da Silva. **Assunto**: Art. 140, *caput*, do Código Penal e art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41 c/c art. 5º, incisos I e II, da Lei 11.340/06. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento. TC nº 942/2014-16ª DP - Autos nº 2014.05.1.011177-9 do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina/DF (08190.218202/14-24 do MPDFT). **Autores do Fato**: Assis de Sousa Cândido e Marcelo Lima de Freitas. **Vítima**: Erisvaldo Moreira do Rosário. **Incidência Penal**: Art. 3º, "i", da Lei nº 4898/65. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Arquivamentos Homologados**: **Assuntos Diversos**: 08190.048926/13-78- Ciro Camilo Santos e outros, 08190.006119/15-21 - 18ª DP de Brazlândia, 08190.025239/13-39-Dominium Empreendimentos Imobiliários, 08190.056877/15-81- Gustavo Henrique Blanco Rodrigues. **4.OBSERVAÇÃO**: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: **Comunicação de arquivamento de PA** (art.5º, parágrafo único, da Resolução 66/2005 da CSMPDFT com redação alterada pela Resolução nº 133/12 do CSMPDFT) Memo nº 106/2016/1ª PJVD. **Prorrogação de prazo** ((art. 5º, da Resolução n. 66/2005-CSMPDFT e a Resolução nº 78): Memos 127/2016-PJC, 04/2016-3ª e 4ª PJE. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

4.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 07 de março de 2016.

ÁLVARO JOSÉ JORGE
Procurador de Justiça
Coordenador

FERNANDO CEZAR P. VALENTE
Procurador de Justiça
Membro Titular

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador de Justiça
Membro Titular